



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 29, DE 2025.

Da COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL, sobre o Projeto de Lei nº 29/2025, que “Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento de veículos a pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com transtorno do espectro autista”.

RELATÓRIO

Vem à Comissão da Ordem Econômica, Social e Cultural, em análise preliminar, o Projeto de Lei nº 29, de 2025, de autoria do Vereador Deildo Nunes Pereira, que tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Pedralva/MG, a obrigatoriedade da reserva de vagas de estacionamento em vias públicas para pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), em percentuais e condições definidos pela proposta legislativa.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria e, após analisá-la, passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

Do ponto de vista jurídico e social, a proposta é meritória. Contribui para a efetivação dos direitos fundamentais de acesso, mobilidade e inclusão social de grupos vulneráveis. A determinação de percentuais mínimos de reserva, aliada à exigência de sinalização adequada e maior dimensão das vagas, reforça o compromisso da administração pública com uma cidade mais inclusiva.

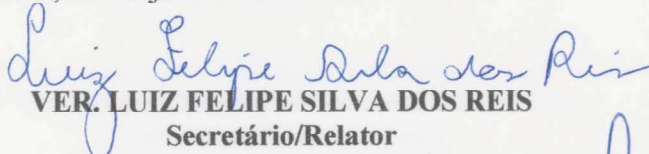
A inclusão das pessoas com TEA entre os beneficiários da política pública é especialmente relevante, uma vez que essa população, apesar de protegida por legislação específica, frequentemente é esquecida em medidas de acessibilidade urbana.

Constata-se que a proposta tem grande relevância social. Está em consonância com a legislação vigente e atende a preceitos fundamentais de inclusão, acessibilidade e cidadania.

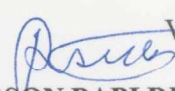
CONCLUSÃO

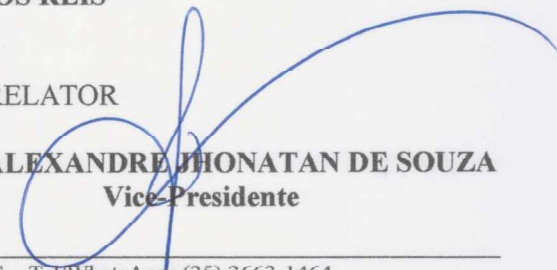
Dessa forma, considerando os argumentos apresentados, os pareceres das comissões competentes e a relevância social da matéria, este relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2025.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. JERSON PAPI DE SOUSA
Presidente


VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA
Vice-Presidente